



= LEI Nº 1.610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989 =

Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos ociosos da Municipalidade em "Open-Market" e "Over-Night" e contém outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a partir da data de vigência desta lei, a aplicar os recursos ociosos da Municipalidade em "Open-Market" e "Over-Night".

Parágrafo único - Na aplicação desses recursos, o Poder Executivo deverá sempre procurar Bancos e Estabelecimentos oficiais, para maior garantia da aplicação.

Art. 2º - Em nenhuma hipótese o Poder Executivo poderá fazer aplicações superiores a sessenta (60) dias, uma vez que as aplicações somente poderão ser efetuadas em caráter excepcional, não podendo o Poder Executivo deixar de gastar os dinheiros públicos para aplicá-los.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 21 de dezembro de 1989.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal